



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação fiscal para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Dispõe, no âmbito do Município de Derrubadas, o “**Programa de Fomento ao Comércio Local e Combate à Sonegação Fiscal**”, para o exercício financeiro de 2021.

**Artigo 2º** - O programa disposto no artigo 1º contempla a concessão de prêmios aos munícipes que comprovarem através de nota fiscal a aquisição de produtos no comércio local, bem como aos produtores rurais que efetivarem a venda de produtos com a respectiva expedição de nota e contra nota.

§ 1º - Para participar do programa o consumidor/produtor deverá efetivar a substituição de suas notas fiscais por cartelas junto à Prefeitura Municipal, cuja quantidade e referência será a seguinte:

PRODUTO	VALOR	QUANTIDADE DE CARTELAS
Produtos Diversos	R\$ 80,00	01 cartela
Produtos agrícolas (fertilizantes, adubos, sementes e defensivos)	R\$ 1.300,00	01 cartela
Notas de Produtor Rural	R\$ 1.800,00	01 cartela

§ 2º - Para o exercício financeiro de 2021, terão validade para troca as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 07 (sete) prêmios mensais, por meio de “vales-compras”, no período de junho a dezembro de 2021, de acordo com a tabela a seguir:

1º Prêmio	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R\$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
4º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)
5º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

6º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)
7º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)

§1º - Os prêmios dispostos na tabela anterior serão disponibilizados junto à Prefeitura Municipal, em vales-compras, devendo ser utilizados somente no comércio local.

§2º - Os vales-compras emitidos aos contemplados serão substituídos por moeda corrente por ocasião da sua apresentação por parte dos comerciantes locais junto à Prefeitura de Derrubadas.

**Artigo 4º** - Os sorteios dos prêmios referentes ao programa de fomento ao comércio local e de aumento do índice de retorno de ICMS serão realizados no último dia útil de cada mês, junto à Prefeitura Municipal de Derrubadas.

Parágrafo Único: O sorteio referente ao mês de junho de 2021, excepcionalmente será realizado no último dia útil do mês de julho de 2021.

**Artigo 5º** - Os contemplados terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio para a retirada dos prêmios junto a sede da Prefeitura de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica orçamentária: 2.006 – Manutenção do Departamento Tributário/Arrecadação – 57-33903100000000.0001- premiações culturais artísticas e outras.

**Artigo 7º** - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.


**Artigo 8º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS**, aos 22 de junho de 2021.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se

Aos 22/06/2021.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.